LEI Nº 2.215 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NEUSA KLEIN, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Peritiba, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 18.615.600,00 (Dezoito milhões, seiscentos e quinze mil e seiscentos reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES – R$
RECEITAS CORRENTES	**18.411.800,00**
-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.022.900,00
-Receitas de Contribuições	213.200,00
-Receita Patrimonial	44.300,00
-Receita de Serviços	347.900,00
-Transferências Correntes	19.306.000,00
- (-) dedução para o Fundeb	-2.614.300,00
-Outras Receitas Correntes	91.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	**203.800,00**
- Alienações	0,00
- Operações de Crédito	0,00
-Amortização de Empréstimos	203.800,00
-Transferências de Capital	0,00
TOTAL GERAL	**18.615.600,00**

Art. 3º A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de Despesa na Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN Nº 163/2001, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016, assim distribuídas:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	VALORES – R$
01 – Legislativa	909.000,00
04 - Administração	2.716.500,00
06 – Segurança Pública	142.000,00

08 – Assistência Social	738.100,00
10 - Saúde	4.213.200,00
12 - Educação	3.778.600,00
13 – Cultura	359.800,00
15 - Urbanismo	683.400,00
16 - Habitação	335.600,00
17 – Saneamento	58.900,00
18 – Gestão Ambiental	7.000,00
20 - Agricultura	1.653.400,00
22 – Indústria	135.000,00
23 – Comércio e Serviços	36.500,00
24 – Comunicações	5.300,00
25 – Energia	230.200,00
26 – Transporte	1.709.700,00
27 – Desporto e Lazer	206.000,00
28 – Encargos Especiais	670.700,00
99 – Reserva de Contingência	26.700,00
TOTAL GERAL	**18.615.600,00**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	**VALORES – R$**
DESPESAS CORRENTES	**16.608.450,00**
Pessoal e Encargos Sociais	8.694.730,00
Juros e Encargos da Dívida	39.900,00
Outras Despesas Correntes	7.873.820,00
DESPESAS DE CAPITAL	**2.007.150,00**
Investimentos	1.578.450,00
Inversões Financeiras	230.200,00
Amortização da Dívida	171.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**26.700,00**
Reserva de Contingência	26.700,00
TOTAL GERAL	**18.615.600,00**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS	**VALORES – R$**
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01.00 – Câmara Municipal de Vereadores	909.000,00
02.00 – Gabinete do Prefeito	1.069.200,00
03.00 – Secretaria Mun. De Administração e Finanças	1.838.400,00
04.00 – Sec. Mun, de Agricultura, Ind. Comercio e Meio A.	1.697.900,00
05.00 – Sec. Mun. De Educação, Cultura e Esportes	4.021.100,00
07.00 – Sec. De Serviços Municipais	2.682.000,00
09.00 – Fundo Mun. Da Infância e Adolescência	10.700,00
10.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	609.400,00
11.00 – Fundo Municipal de Saúde	4.213.200,00

12.00 – Fundo Rotativo Habitacional de Peritiba	335.600,00
13.00 – Fundo Mun. Da Industria, Comércio de Peritiba	135.000,00
14.00 – Fundo Municipal do Idoso	10.200,00
15.00 – Fundo Municipal da Cultura	359.800,00
90.00 – Encargos Gerais	697.400,00
99.00 – Reserva de Contingência	26.700,00
TOTAL GERAL	**18.615.600,00**

ÓRGÃO/DEPARTAMENTO	VALOR
Câmara	909.000,00
Gabinete	1.069.200,00
Administração	1.386.200,00
Finanças	234.400,00
Serv. Utilidade Pública	217.800,00
Ensino Infantil	1.271.500,00
Ensino Fundamental	2.259.200,00
Ensino Médio	75.200,00
Ensino Superior	149.400,00
Jovens e Adultos	5.300,00
Ensino Especial	18.000,00
Esportes	206.000,00
Turismo	36.500,00
DMR	1.489.100,00
Serviços Urbanos	1.160.900,00
Fia	10.700,00
Agricultura	1.693.900,00
Fundo Mun. Do Meio Ambiente	4.000,00
Assistência Social	609.400,00
Habitação	335.600,00
Fundicom	135.000,00
Encargos Gerais	697.400,00
Saúde	4.213.200,00
Defesa Civil	32.000,00
Fundo da Cultura	359.800,00
Fundo do Idoso	10.200,00
Reserva de Contingencia	26.700,00
TOTAL	**18.615.600,00**

Art. 4º O orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação

Art. 5º O Poder Executivo, através de ato próprio está autorizado a:

a) Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 1/3(um terço) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, utilizando como recurso a anulação total ou parcial de dotações dentro do mesmo projeto/atividade;

b) Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Excesso de Arrecadação e de Convênios, incluindo aqueles não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

c) Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência de arrecadação do exercício e do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

d) o Excesso de Arrecadação e o Excesso de Arrecadação serão calculados por fonte de recurso;

Parágrafo único. Fica excluído do limite na alínea "a" deste artigo os créditos suplementares abertos através de lei especifica.

Art. 6º Os recursos da "RESERVA DE CONTINGÊNCIA" serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais como determinado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios/Acordos com os Governos Federal, Estadual, Municipais, Organizações Não Governamentais, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2021.

Art. 8º A Lei Orçamentária englobará, apenas para efeitos de contabilização, em estrutura única os orçamentos da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Habitação e do Fundo da Infância e Adolescente e Fundicom, Fundo Municipal da Defesa Civil, Fundo Municipal do Idoso e Fundo Municipal de Cultura visando facilitar as rotinas contábeis.

Parágrafo único. Os Fundos Municipais continuam a existir legalmente, possuindo contabilização da despesa distinta da contabilidade da Prefeitura Municipal, na condição de Órgãos Orçamentários do orçamento geral e contas bancárias específicas aos Fundos, do Município de Peritiba.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC., 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

NEUSA KLEIN
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

DÂNDARA LUÍSA BAZZEI
Secretária Adjunta de Administração e Finanças